



INSTITUTO OLGA RABINOVICH
apoio ao audiovisual brasileiro

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ROTEIRO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – 1ª Edição

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO OLGA RABINOVICH (“IOR”), organização sem fins lucrativos que tem por finalidade promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta o PROGRAMA DE APOIO AO ROTEIRO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – 1ª Edição (“PROGRAMA”).

1.2. O PROGRAMA é destinado a Roteiristas Pessoas Físicas e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) e consultoria especializada (“MENTORIA”) a projetos audiovisuais de longa-metragem.

1.3. O PROGRAMA será oferecido em parceria com iniciativas/instituições reconhecidas do setor audiovisual (“PARCEIROS”), a saber:

a) Encontro de Negócios do Mercado de Ideias Audiovisuais, uma realização da Mostra Internacional de Cinema em São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, Spcine e Cinema do Brasil – SIAESP;

b) Laboratório Novas Histórias - Programa Sesc e Senac São Paulo de Desenvolvimento de Roteiros;

c) BRLab - Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais;

d) Laboratório de Audiovisual/Cinema do Centro de Narrativas Audiovisuais do Porto Iracema das Artes - CENA 15.

§ único. Caberá aos PARCEIROS a seleção dos projetos, de acordo com os critérios e procedimentos por eles definidos, conforme o disposto no item 4 abaixo.

1.4. A participação neste PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste REGULAMENTO.

2 . OBJETO

2.1. O PROGRAMA tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de roteiros de obras audiovisuais de longa-metragem, nos formatos ficção e animação, por meio de MENTORIA aos projetos selecionados e de concessão de BOLSA ao(à) Roteirista, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

2.3. Para a primeira edição do PROGRAMA, será oferecido um total de 4 (quatro) BOLSAS, totalizando um investimento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.4. O prazo para MENTORIA dos projetos será de 6 (seis) meses, de acordo com programação a ser divulgada posteriormente pelo IOR.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Roteirista Pessoa Física residente e domiciliado(a) no Brasil, que seja detentor(a) dos direitos autorais de roteiro de obra audiovisual não seriada de longa-metragem e se enquadre nos critérios estabelecidos pelos PARCEIROS em seus chamamentos.

§1º No caso de roteiro em processo de elaboração e tratamento por mais de um(a) Roteirista, é permitida a participação dos(as) roteiristas na MENTORIA de que trata este REGULAMENTO, sendo que, neste caso, o valor da bolsa permanecerá inalterado e vinculado ao(à) Roteirista Proponente.

§2º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Os projetos serão selecionados pelos PARCEIROS, por suas comissões avaliadoras e seguindo os critérios por eles estabelecidos, respeitadas as “Condições de Participação” estabelecidas neste REGULAMENTO.

§1º Em parceria com a 42ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo, o IOR oferecerá 1 (uma) BOLSA do PROGRAMA como Prêmio – Instituto Olga Rabinovich de Desenvolvimento de Roteiro. O premiado será escolhido por uma comissão externa formada pela Mostra, entre os 20 projetos selecionados para o Encontro de Negócios do Mercado de Ideias Audiovisuais, uma realização da Mostra Internacional de Cinema em São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, Spcine e Cinema do Brasil – SIAESP.

§2º O Laboratório Novas Histórias - Programa Sesc e Senac São Paulo de Desenvolvimento de Roteiros, o BRLab - Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais e o Laboratório de Audiovisual/ Cinema do Centro de Narrativas Audiovisuais do Porto Iracema das Artes - CENA 15 selecionarão, cada um, dentre os projetos integrantes de suas edições em 2018, 1 (um) projeto para participação nesta edição do PROGRAMA. A seleção dos projetos será conduzida por esses PARCEIROS a partir das diretrizes estabelecidas pelo PROGRAMA.

4.2. O IOB não terá qualquer ingerência nos processos de seleção conduzidos pelos PARCEIROS, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esses processos deverão ser dirigidos diretamente aos PARCEIROS, de acordo com as normas por eles estipuladas.

5. O PROGRAMA E SEUS BENEFÍCIOS

5.1. Os projetos selecionados pelos PARCEIROS serão anunciados em ocasião previamente determinada, de acordo com os calendários específicos a cada parceria, e devidamente comunicados em suas páginas virtuais, assim como no endereço eletrônico do IOR, a saber www.ior.org.br

5.2. Os selecionados serão convocados pelo IOR para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, a participação nas MENTORIAS e os compromissos do Roteirista, entre outros assuntos.

5.3. Os selecionados serão pagos prioritariamente como Pessoa Física, sendo casos excepcionais avaliados individualmente pelo IOR.

5.4. A BOLSA será transferida aos selecionados em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira transferência efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de início das MENTORIAS.

5.5. As MENTORIAS serão oferecidas ao longo de 6 (seis) meses, tendo início em janeiro de 2019, em data a ser posteriormente confirmada.

5.6. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.7. Os valores a serem transferidos pelo IOB limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo selecionado para o desenvolvimento do projeto, incluindo aquelas relativos a deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO PELO PROGRAMA

6.1. O(a) Roteirista se compromete a inserir nos créditos finais do filme realizado a partir de seus roteiros, entre a parte relativa ao elenco e a parte relativa à equipe técnica, em todas as suas cópias, uma cartela exclusiva com a logomarca do IOR e o seguinte texto:

O ROTEIRO DESTA FILME FOI CONTEMPLADO PELO
PROGRAMA DE APOIO AO ROTEIRO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DO INSTITUTO OLGA RABINOVICH

6.2. O(A) Roteirista contemplado(a) se compromete, ainda, a participar, pelo período mínimo de 2 (dois) anos a partir da conclusão da MENTORIA, de ações do IOR relativas ao PROGRAMA, atuando como agente multiplicador na formação de novos quadros.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este REGULAMENTO poderão ser esclarecidas pelo email contato@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados aos processos de seleção deverão ser dirigidos diretamente aos PARCEIROS, de acordo com os procedimentos por eles definidos.

7.2. O IOB se reserva o direito de, a qualquer tempo:

a) alterar as normas deste REGULAMENTO e/ou de cancelar esta 1ª Edição do PROGRAMA, mediante divulgação no site;

b) deliberar sobre situações não previstas neste REGULAMENTO, não cabendo recursos ou contestações.